



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 1.983 DE 23 DE JANEIRO DE 2009.

Institui o Programa de Incentivo ao pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e a Taxa de Licença e Funcionamento – TLF, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Incentivo ao Pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e a Taxa de Licença e Funcionamento – TLF, mediante a premiação de **01 (um) veículo de marca nacional, Zero km, equipado com motor flex 1.0, 08 válvulas, 02 (duas) portas e com capacidade para 05 (cinco) passageiros, entre os contribuintes regularmente inscritos no Cadastro Imobiliário e que estejam adimplentes com a Fazenda Municipal.**

§ 1º – O Programa de Incentivo a que se refere o caput do artigo deverá ser regulamentado por ato do Chefe do Poder Executivo, dele constando, entre outros, os seguintes elementos: a natureza e a distribuição do prêmio, a data do sorteio e a habilitação do premiado.

§ 2º – O bem destinado será adquirido através da Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 3º – As despesas com a execução do Programa referido no caput do artigo correrão por conta das verbas próprias do orçamento, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 05/01/2009, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 27 de janeiro de 2009.


RAMIRO JOSÉ CAMPELO DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL


EDVALDO BORGES DE ANDRADE
SECRETÁRIO DA FAZENDA